

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 140/2022
PROC. ADM. Nº 0783/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE CHAPADINHA E A. DE S. TELES - ME, NA
FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 18.266.266/0001-46, sediada na Avenida Ataliba Vieira de Almeida nº 2650 - Corrente, Chapad新inha - MA, representada neste ato pelo Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Assistência Social, portador do CPF: 521.838.233-7, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **A. DE S. TELES - ME**, inscrita no CNPJ nº. 05.831.939/0001-11, sediada na Rua Estudante Bernardo Martins, Nº 31, Bairro da Cruz - Chapad新inha, por intermédio do proprietário e representante legal a Sra. Alcilene de Sousa Teles, portadora da Carteira de Identidade nº. 042912202011-2 SSP/MA e CPF nº 892.344.053-15, doravante denominado **CONTRATADO** de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por **contrato social RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente Carona nº 007/2022, **Processo Administrativo n.º 0783/2022**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O OBJETO DO PRESENTE TERMO É AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
07	CERA LIQUIDA 1LT - Especificação de 1ª qualidade, composição dispersões acrílicas, emulsão de polietileno, solvente, preservante, antiespumante, resina fumácia, plastificante, nivelador, corante, essência e água, embalagem plástica de 1 litro, caixa com 12 unidades, deverá conter na embalagem do produto a identificação, prazo de validade, registro ou notificação na ANVISA/MS	caixa	BRAVO	5	57,00	285,00
19	DETERGENTE NEUTRO - Especificação: composição tensoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, componente ativo linear alquibezeno sulfato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e painéis, com ou	caixa	DETERGENTE OI	50	10,50	525,00

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fls 0481

Proc. Nº 004/2022

Ass. [assinatura]

	sem aroma, caixa com 12 unidades de 500 ml					
20	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA MAD - Especificação: material resistente corpo madeira, tratamento superficial envernizado, material cerdas sintético, cor cerdas amarelo.	unidade	LORENZON	64	1,65	105,60
21	Escova sanitária com estojo. Fabricada em nylon. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	unidade	LORENZON	67	4,00	268,00
22	ESCOVA DENTAL ADULTO, c/ cerdas de nylon macia, com 03 fileiras, contendo 28 tufos, aparadas uniformemente e arredondadas, cabo reto, cores variadas sob pigmentação atóxica, medindo entre 14 e 15 cm, dentífricio	unidade	SQ	50	3,00	150,00
23	ESCOVA DENTAL INFANTIL, c/ cerdas de nylon macia, com 03 fileiras, contendo 28 tufos, aparadas uniformemente e arredondadas, cabo reto, cores variadas sob pigmentação atóxica, medindo entre 14 e 15 cm, dentífricio	Unidade	SQ	80	2,30	184,00
26	ESPONJA MULTIUSO - (LÃ DE AÇO) - Especificação: de limpeza material de lã de aço, formato anatômico, abrasividade mínima, aplicação utensílios de alumínio fardo com 14 pacotes contendo 8 unidades (fardo c/ 112 unidades)	fardo	ASSOLAN	50	17,00	850,00
38	LUVA DE LIMPEZA em borracha látex natural, tamanho MÉDIA, com revestimento interno reforçado e com superfície externa antiderrapante. Certificado IMETRO pela NBR 13393	par	LATEX	145	4,50	652,50
42	PANO DE LIMPEZA MATERIAL 100% ALGODÃO. Especificação: alvejado, características adicionais, absorvente/lavável e durável	unidade	MULTICLEAN MARGARIDA	104	4,00	416,00
44	Pano de limpeza de chão: saco branco tamanho	unidade	MULTICLEAN	275	4,00	1.100,00

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



	47x70 cm, 18cm, 18 batidas, alvejado, embalados individualmente em plástico					
46	Papel toalha bobina, grofada, cor branca (100% branco), com boa aderência, super-resistente, rápida absorção de líquido, macio, homogêneo, de primeira qualidade. Medidas: 200mx20cm. Caixa com 6 rolos.	fardo	SNACK	50	46,00	2.300,00
53	SABÃO DE COCO EM BARRA 100g. Especificação: conservante, coadjuvantes, teor de voláteis 32%, embalado em pacote com 05 barras de 100g cada.	pacote	REAL	100	2,50	250,00
55	SABONTE 90g. Especificação: aspecto físico sólido, peso 90g. com perfume, formato ovalado, cores variadas, aplicação pele normal	unidade	YPE	100	1,00	100,00
57	SACO PARA LIXO 15L – Especificação: capacidade 15 litros, cor azul, apresentação peça única, largura 63cm, altura 80cm, aplicação, coleta de lixo fardo com 25 pacotes com 10 unidades	fardo	MAR LYS	50	37,50	1.875,00
58	SACO PARA LIXO 30L – Especificação: capacidade 30 litros, cor azul, apresentação peça única, largura 63 cm, altura 80cm, aplicação coleta de lixo fardo com 25 pacotes com 10 unidades.	fardo	MAR LYS	50	19,00	950,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 10.011,10 (dez mil e onze reais e dez centavos)**.

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	Manutenção e Funcionamento de Programas de Assistência Social
08.244.0036.2143.0000	Manutenção e Func. das Ações de Proteção Social Básica
08.244.0037.2144.0000	Manut. e Func. das Ações de Proteção Social Especial
08.244.0038.2121.0000	Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada – IGD
3.3.90.30.00	Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Chapadinhã, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

4.6. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco SICOOB, agência nº 4426; e conta corrente nº 6882-0.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e reajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.1.1. Os produtos objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA - MA, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinha - MA, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



10.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de CHAPADINHA/MA, com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurados e à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fls 0486
Proc. Nº 002/2022
Ass. *[assinatura]*

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Chapadinha.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Chapadinha, 14 de Março de 2022.

[assinatura]
EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social

CONTRATANTE

[assinatura]
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
A. DE S. TELES - ME
CPF: 923.838.233-72

Alcilene de Sousa Teles

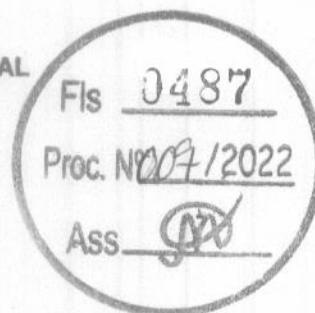
Representante Legal da empresa

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

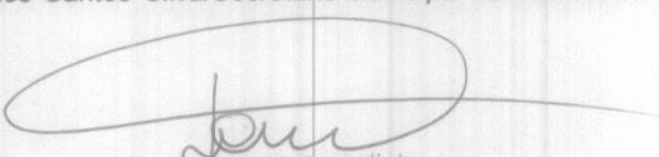
[assinatura]
NOME: *[nome]*
CPF: 03899.143-91

NOME: *[assinatura]*
CPF: 079.941.393-77



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2022 - Processo Administrativo Nº 0783/2022. ORIGEM: CARONA Nº 007/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. CONTRATADA: A. DE S. TELES - ME, inscrita no CNPJ nº. 05.831.939/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIÊNE PESSOAL DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. VALOR TOTAL: R\$ 10.011,10 (dez mil e onze reais e dez centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.0012.2032.0000 Manutenção e Funcionamento de Programas de Assistencia Social 08.244.0036.2143.0000 Manutenção e Func. das Ações de Proteção Social Básica 08.244.0037.2144.0000 Manut. e Func. das Ações de Proteção Social Especial 08.244.0038.2121.0000 Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada - IGD 3.3.90.30.00 Material de Consumo VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 14 de Março de 2022. Chapadinha (MA), 14 de Março de 2022. Ezequias Douglas dos Santos Silva/Secretário Municipal de Assistência Social


Prefeitura Mun. de Chapadinha
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF 521.838.233.72

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUINTA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, Nº 28

0488

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Proc. Nº 007/2022

Ass. J. D.

SUMÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0083/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-SRP
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2483/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021-SRP
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0783/2022. CARONA Nº 007/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0783/2022. CARONA Nº 007/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0783/2022. CARONA Nº 007/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 116/2022; Processo Administrativo Nº 0083/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Pregão Eletrônico nº 003/2022- SRP; Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: L H C SOARES LTDA, CNPJ nº 10.513.552/0001-57. VALOR TOTAL: R\$ 104.969,00 (cento e quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022, 02.12.00- Secretaria Municipal de Educação, 12.306.0030.2035.0000- Manutenção do Programa Alimentação Escolar, 3.3.90.30.00- Material de Consumo. Vigência Contrato: Até 30 de Dezembro de 2022. Data da Assinatura do Contrato: 16 de Março de 2022. Chapadinha, 16 de Março de 2022. Nara da Silva Macedo- Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2022 - Processo Administrativo Nº 2483/2021. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021-SRP CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: CLAUDINO S. A. LOJAS DE DEPARTAMENTOS inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 06.862.627/0003-08. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. VALOR TOTAL: R\$ 15.941,00 (quinze mil, novecentos e quarenta e um reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 11 de Fevereiro de 2022. Chapadinha (MA), 11 de Fevereiro de 2022. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2022 - Processo Administrativo Nº 0783/2022. ORIGEM: CARONA Nº 007/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: A. DE S. TELES - ME, inscrita no CNPJ nº. 05.831.939/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. VALOR TOTAL: R\$ 40.917,50 (Quarenta mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00	Material de Consumo

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 14 de Março de 2022. Chapadinha (MA), 14 de Março de 2022. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2022 - Processo Administrativo Nº 0783/2022. ORIGEM: CARONA Nº 007/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: A. DE S. TELES - ME, inscrita no CNPJ nº. 05.831.939/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. VALOR TOTAL: R\$ 68.012,00 (sessenta e oito mil e doze reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.12.01	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
12.361.0016.2115.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
12.361.0034.2117.0000	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
12.365.0015.2116.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DO ENSINO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUINTA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2816 – Páginas 02

www.chapadinhama.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	INFANTIL - MDE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS ENSINO INFANTIL
3.3.90.30.00	Material de Consumo

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 14 de Março de 2022. Chapadinho (MA), 14 de Março de 2022. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO N° 140/2022 - Processo Administrativo N° 0783/2022. ORIGEM: CARONA N° 007/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: A. DE S. TELES - ME, inscrita no CNPJ n°. 05.831.939/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FUNDAMENTAÇÃO: Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n° 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. VALOR TOTAL: R\$ 10.011,10 (dez mil e onze reais e dez centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	Manutenção e Funcionamento de Programas de Assistência Social
08.244.0036.2143.0000	Manutenção e Func. das Ações de Proteção Social Básica
08.244.0037.2144.0000	Manut. e Func. das Ações de Proteção Social Especial
08.244.0038.2121.0000	Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada – IGD
3.3.90.30.00	Material de Consumo

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 14 de Março de 2022. Chapadinho (MA), 14 de Março de 2022. Ezequias Douglas dos Santos Silva/Secretário Municipal de Assistência Social.

